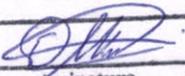




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>05/09/12</u>
Jornal <u>Diário-MS</u>

Assinatura

DECRETO n° 2.335/2012.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Itaquiraí não possui Licença de Operação, uma vez que a referida ETE foi construída nas proximidades de uma nascente e em uma área de acentuado assoreamento;

Considerando que visando a implantação Rede de Esgotamento Sanitário foram construídas 130 (cento e trinta) ligações domiciliares, que não podem funcionar, pois não puderam ser ligadas a estação de tratamento de esgoto - ETE;

Considerando que em conversa informal com a representante do Ministério Público nessa comarca Dra. Juliana Martins Zaupa, foi informado que algumas residências realizaram ligações clandestinas, de maneira que o esgoto de suas residências está indo direto para ETE inoperante, portanto sem tratamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover a fiscalização e notificação das residências que realizaram ligações clandestinas na ETE, esclarecendo-as quanto a irregularidade, assim, ficam designados para sua composição os seguintes servidores:

- **Ellen Paula Viana Guimarães Titico Obice** - Assessora Jurídica, servidora efetiva exercendo cargo em comissão deste Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- **Eduardo Rodrigo Vieira Lima** - Engenheiro Civil, servidor efetivo do quadro permanente deste Município;

- **Francielly Ludiana Bússolo** - Diretora do Departamento de Meio Ambiente, servidora efetiva exercendo cargo em comissão deste Município;

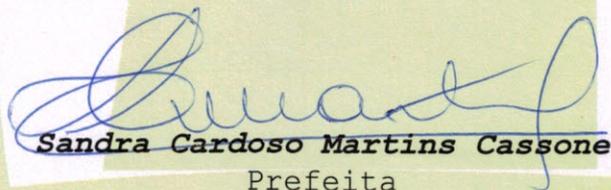
- **Glauca Cibele Lopes** - Assessora de Saúde - servidora efetiva exercendo cargo em comissão deste Município.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior deverá ser presidida pelo primeiro servidor nomeado.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a notificar, multar, adotando todas as providências necessárias à fiscalização.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai MS, 23 de agosto de 2012.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita